



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO - PROAD N° 202509000668839

DATA E HORÁRIO: 09 de dezembro de 2025, às 9h30

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

ASSUNTO: Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dr. Filipe Sancho - Juiz de Direito da Comarca de Rialma
3. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
4. Dr. Luciano do Valle - Procurador do Município de Rialma
5. Sra. Édina Carvalho de Sousa - Advogada da Associação Padre Pedro Jorda
6. Dra. Raniela Martins Soares - Advogada da Associação Padre Pedro Jorda
7. Dr. Tiago de Melo - Conciliador do INCRA/GO
8. Sra. Marcela
9. Dr. Gustavo Queiroz - Advogado da Concessionária Ecovias Araguaia
10. Dra. Júlia Morais - Advogada da Concessionária Ecovias Araguaia
11. Sr. Lázaro Pereira - Morador
12. Sra. Kelem Karem Gomes Barbosa - Gerente de Serviços Sociais da Agehab
13. Sr. Odair Júnio - Assessor do Dr. Filipe Sancho (juiz de Rialma)
14. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião referente ao Proad nº 202509000668839 (Processo Judicial nº 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO.

RESUMO:

1. Abertura e Contextualização: Dr. Pedro Brendolan

O Juiz Dr. Pedro declarou aberta a reunião, consignando que, diferentemente das anteriores, voltadas à mediação e tentativa de composição, aquela reunião tinha por escopo organizar uma desocupação humanizada e planejada do acampamento, em cumprimento à decisão judicial de desocupação imediata proferida pelo Juiz Dr. Filipe e mantida pelo Tribunal. Esclareceu que a sessão originalmente estava agendada para o dia 11, mas fora antecipada, justamente para viabilizar a organização adequada da desocupação das famílias. Pontuou que não havia um protocolo único de desocupação humanizada, devendo cada caso ser analisado à luz de suas peculiaridades, sempre em observância aos princípios da celeridade, da efetividade e do respeito às decisões judiciais.

2. Manifestação do Juiz da causa: Dr. Filipe

O Dr. Filipe relatou que, após a determinação de desocupação imediata, os advogados da concessionária Ecovias o procuraram, informando possuir um protocolo de desocupação organizada e humanizada. Ele informou que solicitara a juntada desse protocolo tanto no processo judicial quanto no PROAD, para permitir a análise e o planejamento conjunto com a Comissão. Registrou que, até aquele momento, o referido protocolo ainda não havia sido juntado aos autos do processo, não sabendo informar se havia sido inserido no PROAD. Esclareceu, ainda, que, segundo seu conhecimento, não ocorrera desocupação voluntária por parte dos ocupantes até a data da reunião, permanecendo o quadro fático inalterado.

3. Manifestação da Concessionária - Primeira Intervenção (Dr. Gustavo)

O representante da concessionária Ecovias, Dr. Gustavo, informou

que, em razão da decisão do Tribunal, a concessionária procurara o Juiz Dr. Filipe e oferecera cumprimento voluntário da ordem de desocupação, com disponibilização de meios de transporte para pessoas e pertences, conduzindo-os para local indicado pelas próprias famílias ou por seus representantes, dentro de um raio de até 50km da área ocupada. Explicou que o intuito da concessionária era cumprir a ordem de desocupação ainda no mês corrente, em razão do cronograma de obras e da necessidade de supressão vegetal no trecho, salientando a relevância do empreendimento para a segurança viária e para os usuários da rodovia. Assinalou que a concessionária buscava compreender, no âmbito da Comissão, se haveria predisposição voluntária de desocupação por parte das famílias ou se seria necessária a fixação de data certa para a desocupação humanizada, com a presença das autoridades responsáveis.

4. Manifestação do Representante do Assentamento - Sr. Lázaro (primeiro momento)

O Sr. Lázaro, representante do Assentamento, afirmou que as famílias necessitavam de apoio de transporte, mas ressaltou a preocupação com o destino a ser dado a essas famílias, manifestando o desejo de que fossem realocadas em local que lhes permitisse produzir e manter suas atividades rurais.

O Dr. Pedro, juiz da Comissão, esclareceu que o Judiciário não poderia indicar diretamente um imóvel ou área específica para reinstalação das famílias, sob pena de gerar novo conflito fundiário. Reiterou que a oferta feita pela concessionária limitava-se ao transporte dos bens e das pessoas até local indicado pelas famílias, dentro do raio de 50km, cabendo ao grupo indicar o destino. Mencionou, ainda, a possibilidade de acesso ao aluguel social gerido pela Agehab, desde que preenchidos os requisitos, conforme já discutido em reuniões anteriores.

5. Manifestação da Advogada do Assentamento - Dra. Raniela

A advogada, Dra. Raniela, (acompanhada de outras profissionais que representavam o acampamento) expôs que, em reuniões anteriores, fora solicitada ao INCRA a apresentação da relação de processos de retomada e de situações de glebas na região. Informou que o grupo identificara a possibilidade de utilização, em caráter temporário, de parte da área denominada Poções

(parcela 39), localizada próxima ao acampamento, como solução transitória de realocação.

Destacou que:

- os acampados não eram "grileiros" ou "invasores eventuais", mas famílias organizadas e vinculadas à luta pela reforma agrária;
- havia interesse em uma solução cooperativa junto ao INCRA, mediante eventual utilização de mecanismo de comodato, depósito fiel ou figura similar, ainda que não positivada em detalhes;
- o objetivo era evitar que as famílias fossem simplesmente dispersas, sem continuidade de sua organização e de seus projetos produtivos;
- a advocacia vinha tentando, há tempo, diálogo direto com o superintendente do INCRA, sem obter agenda, motivo pelo qual solicitava intermediação da Comissão e do servidor Tiago Melo.

A advogada ressaltou, ainda, que o grupo estava disposto a evitar qualquer tumulto ou radicalização, pretendendo apenas garantir dignidade mínima no processo de desocupação.

6. Manifestação do Incra - Sr. Tiago Melo

O servidor do INCRA, Sr. Tiago Melo, esclareceu que já havia encaminhado à Comissão a relação de processos de retomada em todo o Estado, incluindo a região em questão. Informou que a parcela 39 da área Poções constava em nome de particulares (Maria Aparecida Veloso e Valdir Marinho de Araújo) e que o processo encontrava-se em fase de titulação, indicando tratar-se de área privada, sem disponibilidade para realocação de famílias por ato do INCRA.

Explicou que:

- os processos de retomada eram complexos, dependiam de decisões judiciais e não permitiam que o INCRA simplesmente colocasse e retirasse pessoas de áreas sem o devido processo legal;
- a figura do depositário fiel já fora utilizada em situações pontuais, mas não possuía base normativa consolidada, gerando insegurança jurídica, inclusive quanto à futura regularização e à responsabilização de gestores;

- eventual uso de mecanismo excepcional dependeria de decisão do superintendente, não podendo ser assumido apenas por servidor técnico.

Ressaltou, contudo, que se empenharia em tentar viabilizar reunião com o superintendente (Elias) ciente da relevância social do caso e da urgência imposta pela decisão judicial.

7. Síntese intermediária do Juiz - Dr. Pedro

O Juiz Dr. Pedro sintetizou que a questão relativa à utilização da área Poções ou de qualquer outra área vinculada ao INCRA dependia necessariamente de manifestação do superintendente, não sendo possível decidir sobre isso naquela reunião. Reafirmou que o objeto principal da reunião era a organização da desocupação humanizada, devendo-se conciliar: a observância da decisão judicial de desocupação imediata; a necessidade de não gerar situação de rua para famílias em extrema vulnerabilidade; a articulação com políticas públicas existentes, especialmente o aluguel social administrado pela AGEHAB. Propôs que se estabelecesse data máxima para efetivação da desocupação, dentro da qual deveriam ser buscadas as soluções junto ao INCRA, à Defensoria e à AGEHAB, de forma coordenada.

8. Manifestação da Defensoria Pública Estadual - Dra. Carolina Byrro

A Defensora Pública, Dra. Carolina, informou que a Defensoria realizara visita técnica por meio do Centro de Atendimento Multidisciplinar, o qual estava elaborando relatório social. Relatou que:

- recebera informação da chefia do Centro de Atendimento de que o relatório social seria entregue até o final daquela semana;
- solicitara prioridade máxima na confecção desse documento, em razão da gravidade da situação;
- o relatório apresentado anteriormente pelo município não fora claro quanto à situação de moradia das famílias, limitando-se a indicar cadastros em outros municípios, o que não seria suficiente para afastar a residência de fato no acampamento.

A Dra. Carolina salientou que o relatório da Defensoria teria por objetivo identificar quantas famílias efetivamente estabeleciam

residência regular no local e não possuíam alternativa habitacional, de forma a evitar que, com o cumprimento da ordem de desocupação, essas famílias se tornassem pessoas em situação de rua.

Comprometeu-se a encaminhar o relatório à Comissão até o final da semana, para juntada no PROAD.

9. Concessionária Ecovias (segunda intervenção): Dr. Gustavo - Prazos

Instado pelo Juiz, o Dr. Gustavo, pela concessionária Ecovias, ressaltou que:

- havia ordem judicial vigente determinando a desocupação imediata;
- o cronograma de obras previa a supressão vegetal do trecho desde agosto, com constante cobrança do poder concedente para cumprimento dos prazos;
- a concessionária tinha pouca margem para flexibilização de prazos, sob pena de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades.

Informou que, à luz dessas limitações, a concessionária não tinha condições de oferecer prazo além do expediente forense em curso, propondo como data-limite operacional para sua atuação presencial os dias 17 ou 18, tendo em vista que no dia 19 não haveria equipe disponível.

Destacou, ainda, que o Estado de Goiás, por meio da AGEHAB, disponibilizara política de aluguel social, sendo necessário observar esse instrumento para evitar que famílias ficassem sem qualquer suporte. Ressalvou, todavia, que caberia à política pública verificar o cumprimento de requisitos pelas famílias.

10. Manifestação da Agehab - Sra. Kelem Karem

A representante da Agehab, Sra. Kelem, esclareceu que:

- não havia necessidade de deslocamento presencial da AGEHAB ao acampamento;
- o edital de aluguel social permitia a abertura de inscrições a partir do envio, pela Comissão/órgãos parceiros, da lista das famílias, acompanhada dos relatórios sociais já elaborados (por município ou Defensoria);
- a documentação das famílias seria encaminhada

preferencialmente por meio de aplicativo, podendo também ser intermediada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que auxiliaria na coleta de documentos.

Esclareceu que, para iniciar o processo, necessitava de notificação formal da Comissão à Agehab, para então:

- capacitar tecnicamente a equipe do Município de Rialma para inserção dos dados no sistema;
- receber a documentação digitalizada;
- proceder à análise e, sendo o caso, liberar o pagamento do benefício.

Informou que o valor do aluguel social era de R\$ 350,00, pelo prazo de 18 meses. Acrescentou que, por envolver cadastro em sistema bancário e trâmites internos, estimava que o procedimento completo, da abertura à primeira parcela paga, levaria aproximadamente de 20 a 30 dias.

11. Manifestação do Município de Rialma - Dr. Luciano

O Procurador do Município de Rialma, Dr. Luciano, declarou que o Município tinha condições de auxiliar as famílias, colocando servidores à disposição para:

- receber a documentação das famílias;
- intermediar o acesso ao aplicativo/sistema da Agehab;
- colaborar com a triagem e encaminhamento dos dados.

Afirmou que o Município aguardaria o contato da Agehab e não apresentava objeção em integrar o fluxo de cadastramento e apoio social.

12. Debate sobre prazos - Defensoria, Agehab e Concessionária

A Dra. Carolina ponderou que:

- o prazo proposto pela concessionária (ainda dentro do mês e do expediente forense em curso) seria muito exíguo para garantir a finalização de todo o procedimento de aluguel social;
- caso se cumprisse a ordem de desocupação antes da conclusão do fluxo com a AGEHAB, haveria risco concreto de descumprimento de normas de direitos humanos e de colocação de famílias em situação de rua;
- o relatório social da Defensoria deveria ser entregue até sexta-feira, mas a partir daí ainda haveria necessidade de

tempo para a capacitação municipal, cadastramento das famílias, análise e pagamento.

A Sra. Kelem, pela Agehab, confirmou que, mesmo com fluxo célere (capacitação no início da semana seguinte e atuação conjunta com o município), seria difícil concluir todas as etapas em menos de 20 a 30 dias, principalmente até o efetivo pagamento da primeira parcela.

O Dr. Gustavo (Advogado da Concessionária), diante desse cenário, sugeriu que se trabalhasse em duas frentes paralelas:

- Frente INCRA - tentativa de acomodação das famílias em outra área (como depositárias, ou mecanismo similar), hipótese em que o aluguel social poderia perder objeto, caso houvesse solução fundiária temporária;
- Frente AGEHAB - para aquelas famílias que viessem a se habilitar ao aluguel social, admitindo-se a possibilidade de que a desocupação de alguns trechos fosse parcial e escalonada, priorizando a supressão vegetal em áreas desocupadas.

Propôs, ainda, que, não sendo possível resolver a frente INCRA, a desocupação das famílias que não fossem beneficiárias ou que não necessitassem de aluguel social pudesse ocorrer ainda no período de recesso forense, e que a desocupação das famílias beneficiárias do aluguel social fosse concluída na primeira semana de janeiro, após o prazo necessário para operacionalização dos pagamentos.

13. Encaminhamento com o Incra - reunião com o Superintendente

O Dr. Pedro indagou ao Sr. Tiago Melo sobre a possibilidade de agendar reunião com o Superintendente do INCRA ainda naquela semana, ainda que virtual. O servidor respondeu que, ao término da reunião, procuraria a secretaria do superintendente e envidaria esforços para agendar o encontro, reconhecendo a necessidade de uma resposta célere, em atenção às famílias e à decisão judicial.

O Juiz enfatizou que a reunião com o Superintendente deveria ocorrer até sexta-feira, para que, na segunda-feira subsequente, fosse possível informar no PROAD se:

- haveria solução de realocação como depositários em área rural; ou
- se essa alternativa estaria definitivamente afastada,

direcionando então as medidas para o aluguel social e demais apoios.

14. Manifestação da Advogada, Dra. Raniela (segunda intervenção) e do Sr. Lázaro

A Dra. Raniella concordou com a necessidade de se trabalhar com a realidade concreta e destacou que o objetivo das famílias era a desocupação organizada, sem tumulto, preservando sua história de acampamento pacífico e de luta pela reforma agrária.

Assinalou que:

- caso o INCRA não apresentasse solução, pretendia colaborar com a AGEHAB e com a concessionária para construir uma saída digna;
- comprometeu-se a manifestar-se por escrito no PROAD em 24 horas após a juntada do relatório social da Defensoria, apontando:
 - quem teria interesse em permanecer para aguardar o aluguel social; e
 - quem teria condições de desocupar voluntariamente em prazo mais exíguo.

O Sr. Lázaro reforçou que as famílias desejavam sair juntas para um mesmo local, relembrando que anteriormente haviam sido retiradas de outra área (GO-336, entre Itapaci e Guarinos), vinculada à associação, permanecendo desde então em situação precária e sem possibilidade de produzir adequadamente. Ressaltou que o objetivo principal do grupo era acessar terra para produzir, não morar na cidade, razão pela qual insistia em solução que envolvesse área rural.

O Dr. Pedro (juiz) destacou que essa manifestação seria relevante para, em caso de não acolhimento da solução fundiária pelo INCRA, definir se haveria famílias interessadas em aluguel social e/ou em realocação para outros locais rurais dentro do raio de deslocamento oferecido pela concessionária.

15. Oferta de cooperação extrajudicial - Concessionária

O Dr. Gustavo colocou-se à disposição para, havendo consenso quanto ao destino das famílias (seja em área rural, seja em imóveis urbanos), organizar extrajudicialmente o transporte de pessoas e pertences, tendo inclusive informado número de telefone de contato no *chat* da reunião, de modo a agilizar as tratativas

com a Dra. Raniela e demais representantes.

A advogada, Dra. Raniela, agradeceu a abertura de canal direto, comprometendo-se a buscá-lo após as tentativas de agenda com o INCRA, a fim de organizar a logística de transporte tão logo se definissem os destinos.

16. Deliberações e Encaminhamentos finais

Ao final, o **Juiz Dr. Pedro** sistematizou os encaminhamentos, que restaram assim definidos:

- **Reunião com o INCRA:**

- O Sr. Tiago Melo e a Dra. Raniella se comprometeram a viabilizar, até sexta-feira, reunião (preferencialmente virtual) com o superintendente do INCRA, para tratar da possibilidade de acomodação das famílias em área rural, como depositárias ou mecanismo equivalente.

- Na segunda-feira subsequente, deverá ser informado no PROAD o desfecho da reunião, indicando se houve solução positiva (com local e prazo para encaminhamento das famílias) ou negativa.

- **Relatório da Defensoria Pública:**

- A Dra. Carolina comprometeu-se a encaminhar à Comissão, até sexta-feira, o relatório social elaborado pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar, para juntada no PROAD.

- O relatório deverá indicar, de forma especial, quais famílias estabeleceram residência fixa no acampamento e não possuem alternativa habitacional, bem como aspectos socioeconômicos relevantes.

- **Manifestação da Defensora das Famílias (Dra. Raniela):**

- Após a juntada do relatório da Defensoria e da informação do INCRA (positiva ou negativa), a Dra. Raniella comprometeu-se a manifestar-se no PROAD até a terça-feira subsequente, indicando:

- a) quais famílias desejam e preenchem os requisitos para acesso ao aluguel social da AGEHAB;

- b) quais famílias teriam condições de desocupar voluntariamente em prazo menor (sem aguardar a conclusão do fluxo do aluguel social);

- c) eventual data acordada com a concessionária para desocupações parciais ou totais, em caso de negativa do INCRA.

- Essa manifestação será precedida de contato direto com o Dr. Gustavo, para alinhar datas e logística de transporte, conforme combinado.

• **Atuação da AGEHAB (aluguel social):**

- Recebido o relatório social e a indicação das famílias interessadas, a Comissão oficiará imediatamente a AGEHAB para dar início ao procedimento de concessão do aluguel social, com comunicação simultânea ao Município de Rialma para capacitação e cadastramento das famílias.

- A AGEHAB deverá buscar fluxos céleres para que, até a primeira semana de janeiro, as famílias habilitadas já estejam com o benefício liberado, de modo a viabilizar a desocupação final entre 7 e 9 de janeiro, em data a ser confirmada.

• **Datas prováveis para desocupação:**

- Ficou consignado que a desocupação total do acampamento deverá ocorrer até a primeira semana de janeiro, em data a ser definida entre 7 e 9, observados:

a) eventual solução previamente construída com o INCRA (realocação em área rural);

b) a efetiva liberação do aluguel social para as famílias sem alternativa habitacional;

c) a organização de eventual desocupação parcial antecipada de famílias que tenham condições de se relocar antes.

- A concessionária Ecovias se comprometeu a disponibilizar transporte para pessoas e bens, tanto em caso de realocação rural (caso INCRA coopere) quanto em caso de mudanças para imóveis urbanos.

• **Acompanhamento institucional da desocupação:**

- Em qualquer cenário (desocupação parcial ainda neste ano ou desocupação total em janeiro), o Juiz Dr. Pedro determinou que a data da desocupação:

a) seja informada no PROAD com antecedência mínima de 48 horas;

b) seja comunicada formalmente à Defensoria Pública por ofício da CSF/TJGO, em razão da ausência de intimação automática no sistema PROAD para a instituição;

c) seja comunicada aos demais participantes (Município, INCRA, AGEHAB, concessionária e representantes do acampamento).

- A Defensoria Pública poderá acompanhar *in loco* a desocupação, bem como a Comissão de Soluções Fundiárias, que poderá designar representante para monitorar o respeito aos direitos das famílias e a execução da desocupação em caráter humanizado.

• **Formalização em ata e juntada:**

- O Juiz Dr. Pedro solicitou à servidora Cristiane que providenciasse a juntada desta ata ao PROAD, no mais tardar até o dia seguinte, para que todas as orientações, prazos e responsabilidades ficassem claramente consignados e acessíveis às partes e instituições envolvidas.

17. Encerramento

O magistrado, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, reiterando o compromisso da Comissão em conciliar o cumprimento da ordem judicial com a proteção da dignidade das famílias afetadas, dentro dos parâmetros de uma desocupação humanizada.

DELIBERAÇÕES:

- **INCRA:** Reunião entre Dra. Raniela, Tiago Melo e o superintendente do Incra até sexta-feira. Resultado informado no PROAD na segunda-feira (solução positiva ou negativa).
- **Defensoria Pública:** entrega, até o final da semana, de relatório social indicando famílias residentes e sem alternativa habitacional.
- **Representantes do acampamento:** Manifestação no PROAD até terça-feira seguinte, indicando:
 - a) famílias aptas/interessadas em aluguel social;
 - b) famílias com possibilidade de saída voluntária;
 - c) eventual data alinhada com a concessionária.
- **AGEHAB:** Início do procedimento de aluguel social após ofício da Comissão, com apoio do Município de Rialma. Previsão de liberação até a primeira semana de janeiro.
- **Desocupação:**
 - a) Se houver solução pelo INCRA, execução conforme data indicada.
 - b) Se não houver, desocupação total entre 7 e 9 de janeiro, com possibilidade de desocupações parciais antes disso.

c) Concessionária fornecerá transporte das famílias e bens.

• **Comunicação e acompanhamento:**

a) Data da desocupação informada com 48 horas de antecedência no PROAD e por ofício à Defensoria.

b) A Defensoria e a CSF poderão acompanhar presencialmente o ato.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO